

LEI Nº 2.482, DE 09 DE MARÇO DE 1.981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a execução de obras e melhoramentos de adequação e alteração do ambiente com referência à construção de alambrado, muro, arquibancada e colocação de portões da Escola de Primeiro Grau Roque Plínio de Carvalho.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE MARÇO DE 1.981.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, EM 09 DE MARÇO DE 1981.

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO